



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 076/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	02 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.UNIAO
Projeto/Atividade:	10.301.0049.2062.0000 - ASSIST.MED. E SANIT.C/REC.DA ATENÇÃO BÁSICA UNIÃO
Despesa:	3.3.93.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso o Excesso de arrecadação STN 600 CO 0.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 08 de junho de 2026.

Germano Stevens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº 076/2026

Imigrante, 08 de junho de 2026.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente.

A suplementação ora proposta tem por finalidade reforçar a dotação orçamentária destinada à contratação de serviços de saúde por intermédio de consórcio público, medida necessária para garantir a continuidade e a ampliação do atendimento à população do Município, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde pública.

Os recursos que amparam a presente suplementação decorrem de excesso de arrecadação vinculado à fonte STN 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, conforme demonstrativos financeiros e orçamentários que acompanham o presente projeto.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal